

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata, estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de Maio de 2015.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata, estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 06 de Maio de 2015.

André Luis Boyd
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO SANCHES DOMINGUES MULTISERVIÇOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 20.690.802/0001-88, com endereço na Rua Triângulo Austral, 399, Sala 2 Bairro Centro, na Cidade de Quintão do Sol, Estado do Paraná, CEP 87.265-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. José Antonio Sanches Domingues, portador da carteira de identidade RG nº. 9.354.436-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 049.385.529-73.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATANTE: D. GOMES DA ROCHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 11.092.297/0001-89, com sede na Rua Princesa Isabel, 805 - Bairro Jardim Lince - Leste, neste ato representada pelo Sr. DANIEL GOMES DA ROCHA.

OBJETO

O objeto do presente contrato é sob regime de empreitada global à preço fixo e sem reajuste, execução de reforma da Pré-Escola Chapeuzinho Vermelho, sita à Rua Ver Valdir de Carvalho Centro - Cruzeiro do Sul - Pr., conforme planilha de serviços, objeto de proposta do Edital nº 002/2015 e seus Anexos - Modalidade Tomada de Preços.

DO VALOR

R\$ 53.860,20

O pagamento à empresa vencedora correrá por conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias descritas abaixo:

08.001.12.361.0010.2042.4.4.90.51.00.00 - 31107 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.001.12.361.0010.2042.4.4.90.51.00.00 - 01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.001.12.361.0010.2042.4.4.90.51.00.00 - 01103 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.001.12.361.0010.2042.4.4.90.51.00.00 - 01104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

42	50	UN	LÂMPADA 67	MAGNET	3,20	160,00
44	30	UN	LÂMPADA FAROL H4	MAGNET	16,00	570,00
45	30	UN	LÂMPADA H3	MAGNET	11,50	345,00
46	30	UN	LÂMPADA H7	MAGNET	26,00	750,00
47	10	UN	LANTERNAS	GF	47,00	470,00
48	10	UN	MANCAL	CINAP	85,00	850,00
49	200	MT	METROS DE FIO	CONTACT	1,50	300,00
52	6	UN	PLACA DIODO	JORD	80,00	480,00
55	30	UN	PORTA FUSIL	RAINHA	4,50	135,00
56	12	UN	REGULADOR DE VOLTADE	BOSCH	65,00	780,00
57	5	UN	REGULADOR VOLTADE 5230	JORD	115,00	575,00
58	20	UN	RELE FAROL	DNI	14,00	280,00
59	10	UN	RELE FISCA TRANSFORMIZADO	DNI	17,00	170,00
60	10	UN	REPARO MANCAL DE BORRACHA	BOSCH	12,00	120,00
61	10	UN	REPARO MANCAL PLASTICA	BOSCH	23,00	230,00
62	10	UN	ROLAMENTO 6003	NSK	32,00	320,00
63	15	UN	ROLAMENTO 6201	NSK	17,00	255,00
64	5	UN	ROLAMENTO 6202	NSK	18,00	90,00
65	20	UN	ROLAMENTO 6203	NSK	23,00	460,00
66	10	UN	ROLAMENTO 6204	NSK	33,00	330,00
67	10	UN	ROLAMENTO 62201	NSK	30,00	300,00
68	15	UN	ROLAMENTO 6303	NSK	30,00	450,00
69	15	UN	ROLAMENTO AGULHA	INA	14,00	210,00
70	6	UN	ROLAMENTO B17 - 126	NSK	68,00	414,00
71	3	UN	ROLAMENTO B17 - 99	NSK	90,00	270,00
72	8	UN	ROTOR	ARICLO	175,00	1.400,00
73	25	UN	SERVIÇO DE ALTERNADOR		78,00	1.950,00
74	10	UN	SERVIÇO DE CARGA DE BATERIA 105		15,00	150,00
75	20	UN	SERVIÇO DE CARGA DE BATERIA 152		25,00	500,00
76	15	UN	SERVIÇO DE FAROL		25,00	375,00
77	35	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SINALEIRA		40,00	1.400,00
78	20	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO GERAL		145,00	2.900,00
82	15	UN	SOQUETE ADAPTAÇÃO	RAINHA	4,50	67,50
83	10	UN	SOQUETE FAROL	RAINHA	4,50	45,00

DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações

empresa especializada em serviços de erradicação e poda de árvores, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **CAXANGA-PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.281.160/0001-07, com endereço na Rua Levi Carneiro, 54-A, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRA	UN	500	229,00	114.500,00
2	PODA DE ÁRVORES ACIMA DE 4 METROS DE ALTURA COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRAS	UN	500	38,00	19.000,00
3	PODA DE ÁRVORES ATÉ 4 METROS DE ALTURA COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRA	UN	500	19,00	9.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. DO PESSOAL TÉCNICO:

4.1.2. Para prestação dos serviços objeto da presente licitação, a empresa vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, que possui:

a) Certidão atualizada da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

b) Comprovar que possui em seu quadro de funcionários um Técnico na área Florestal ou Técnico na área Agrônoma, responsável técnico pela empresa, através:

b.1. Se o Responsável Técnico for sócio da empresa, juntada do Contrato Social;

b.2. Se for funcionário da empresa, juntar a Carteira de Trabalho com a devida anotação;

b.3. Se for terceirizado, juntar o contrato original ou cópia autenticada do mesmo, que demonstre claramente esta responsabilidade, com reconhecimento de firmas dos signatários.

c) Certidão atualizada da pessoa física, responsável técnica pela empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.2 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

4.2.1. Para prestação dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos:

a) 01 (uma) motosserra de no mínimo 250 cilindradas;

b) 01 (uma) motopoda;

c) 02 (duas) serras manuais;

d) 03 (três) podões;

e) 02 (duas) cordas com no mínimo 30 metros de comprimento;

f) 01 (um) Caminhão com carroceria ou basculante;

g) 01 (um) Caminhão com Guincho e cesto para poda ou corte com capacidade mínima de alcance de 15 metros de altura;

h) 01 (um) veículo fechado para transporte dos funcionários, que atenda as normas da COTRAN;

i) 06 (seis) cones, em PVC, reflexíveis, para sinalização e isolamento do local da prestação do serviço;

j) 05 (cinco) rolos de fita zebrada de 07cm x 200 metros.

4.3. DA EQUIPE DE PESSOAS

4.3.1. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar para prestar o serviço, uma equipe com no mínimo:

a) 01 (um) encarregado;

b) 02 (dois) podadores/cortadores/operadores de motosserra;

c) 02 (dois) serventes recolhedores;

d) 01 (um) motorista para cada veículo utilizado.

4.4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. Os serviços, uma vez requisitados, deverão ser iniciados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.5. DO PLANO DE CORTE/PODA E DO PLANO DE SEGURANÇA

4.5.1. Uma vez requisitado o serviço, dentro do prazo de inicialização, disposto no item anterior, a contratada deverá encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente, o plano de poda e corte de árvores e um plano de segurança, passíveis de aprovação.

4.5.2. Só terá permissão para realizar o serviço, uma vez aprovado os referidos planos.

4.6. DO MODO E DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL

4.6.1. As árvores que serão erradicadas e as árvores que serão podadas serão devidamente demarcadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.6.2. A empresa contratada deverá destinar os galhos referente à poda e corte das árvores para o lote rural nº 20-I Remanescente, localizado na rua da Saudade, Gleba Ribeirão Pacote distante da sede do município 1km.

a) os galhos deverão ser dispostos em forma de leiras conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.6.3. A empresa contratada deverá destinar madeira/lenha proveniente da poda e corte das árvores para o lote rural nº 20-I Remanescente, localizado na rua da Saudade, Gleba Ribeirão Pacote distante da sede do município 1km.

4.6.4. A empresa deverá colocar a lenha/madeira, empilhada sobre a calçada junto ao meio fio fora do alinhamento de portão de garagem.

4.7. DA RECUSA DOS SERVIÇOS:

4.7.1. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.